



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Lido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----  
*Responsável*

**INDICAÇÃO N. 036/2013**

Autoria: Vereador Elói Crestani.

**SÚMULA:** O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA à Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança, a necessidade de **promover ações de combate ao exercício irregular de transporte de passageiros** no município.

**JUSTIFICATIVA**

Garantir efetiva aplicação da legislação municipal e combater a exploração irregular de transporte remunerado de passageiros na cidade.

A Lei Municipal 890/99 (estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos, automóveis de aluguel e dá outras providências), diz em seu artigo 42 o seguinte: “*Fica expressamente proibida a exploração de serviço de taxi na cidade de Alta Floresta, por veículo licenciado em outros Municípios*”.

Do mesmo modo, a Lei Municipal 948/2000 (dispõe sobre os serviços de transporte coletivo rodoviário municipal de passageiros do município de Alta Floresta-MT e dá outras providências), preceitua em seu artigo 10 que: “*nenhum transporte coletivo (...) de passageiros poderá ser realizado no Município de Alta Floresta - MT, sem prévia autorização, (...)*”.

Ressalte-se o parecer conferido pelo órgão competente da AGER ao SCAVRTAF-R, sindicato que representa a categoria na região, por meio do ofício 003/2013 de 17-jan-2013 (cópia anexa), que diz “*nenhum veículo de passeio nem mesmo os taxis regulares, estão autorizados a fazer lotação de uma cidade para outra, o que constitui ilícito passível de multa e processo criminal*”

A cada dia o serviço de taxi na cidade está mais seguro e eficiente, houve investimentos pelos profissionais em novos veículos, implantou-se um padrão de identificação visual, tudo com o fim de garantir o deslocamento de dezenas de pessoas por dia com conforto e segurança.

O transporte irregular de passageiros no município, além de causar prejuízo econômico-financeiro aos proprietários de veículos legalmente credenciados, afronta os órgãos responsáveis pelo credenciamento e fiscalização, além de colocar em risco a segurança do trânsito.

Frente ao exposto, **é preciso estabelecer o mais breve possível uma operação de combate ao transporte ilegal de passageiros em nosso município.**

Agradeço antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 11 de março de 2013.

**Elói Crestani**  
*Vereador*